

13ª CIRETRAN - PIRACICABA

Portarias do Diretor

De 15-6-2009

Aplicando:

Com fundamento no artigo 261 § 1º do CTB e artigo 16, inc. I, letras “a”, da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por um mês e a frequência e aprovação em curso de reciclagem aos condutores: JOEL SIMÃO DE SOUZA - REG. 148.668.915-7 (PA 862/09).

Com fundamento no artigo 261 § 1º,1ª parte cc. art. 175 e artigo 16, inc. I, letra “a”, da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por um mês e a frequência e aprovação em curso de reciclagem o condutor: ELIANA REGINA PAPETTI - REG. 060.929.599-6 (PA 943/09).

Com fundamento no artigo 261 § 1º,1ª parte cc. art. 165 e artigo 16, inc. I, letra “b”, da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por doze meses e a frequência e aprovação em curso de reciclagem o condutor: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS - REG. 210.723.541-8 (PA 161/09).

Cancelando, em vista do que foi apurado, a pontuação dos condutores indicados nos respectivos processos, arquivando-se os autos: EVANILDO LACERDA DE SOUZA - REG. 307.987.178-5 (PA 847/09); ANGELO MIGUEL PASSUELO - REG. 107.699.995-0 (PA 891/09); JOSEMAR DE LIMA ORIANI - REG. 179.645.696-2 (PA 913/09); MAX PETERSON ALVES FERREIRA - REG. 436.740.610-1 (PA 921/09); PAULO CESAR MEDEIROS - REG. 257.459.356-9 (PA 924/09).

Transferindo, em vista do que foi apurado, a pontuação dos condutores indicados nos respectivos processos, arquivando-se os autos: ANDRÉ SAMUEL VARGAS BORGES - REG. 432.294.057-8 (PA 892/09); DANIEL ANTONIO GIMENES - REG. 435.858.873-4 (PA 902/09); RAFAEL GODOI PASSOS - REG. 412.589.386-9 (PA 925/09).

19-6-2009

Aplicando:

Com fundamento no artigo 261 § 1º do CTB e artigo 16, inc. I, letras “a”, da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por um mês e a frequência e aprovação em curso de reciclagem aos condutores: ANTONIO MARCELLO DA SILVA - PGU. 041.937.311-0 (PA 933/09); JOSÉ LUIS SCHMIDT - REG. 323.403.530-9 (PA 951/09); JURANDIR JESUS AGUIAR - REG. 129.959.105-3 (PA 954/09); MARIA JOSÉ FURLAN - REG. 328.499.740-9 (PA 963/09).

Com fundamento no artigo 261 § 1º 1ª parte cc. 244 I do CTB e artigo 16, inc. I, letras “a”, da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por um mês e a frequência e aprovação em curso de reciclagem aos condutores: CLAYTON CRISTIANO RODRIGUES BARBOSA - REG. 348.690.078-0 (PA 936/09); EGMAR ALBERICO - REG. 331.705.534-2 (PA 941/09); MAURÍCIO ANTONIO GOMES RAZERA - REG. 099.502.763-3 (PA 966/09); ROMULO CESAR EVANGELISTA - REG. 093.566.694-7 (PA 973/09).

Com fundamento no artigo 261 § 1º 1ª parte cc. 244 I (por duas vezes) e art. 261 § 1º do CTB e artigo 16, inc. I, letras “a”, da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por um mês e a frequência e aprovação em curso de reciclagem o condutor: CELSO BOMBO - REG. 323.421.291-6 (PA 934/09 - PA 935/09).

Com fundamento no artigo 261 § 1º 1ª parte cc. 244 II do CTB e artigo 16, inc. I, letras “a”, da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por um mês e a frequência e aprovação em curso de reciclagem ao condutor: MAURO GREGÓRIO - PGU. 041.934.990-1 (PA 964/09).

Com fundamento no artigo 261 § 1º,1ª parte cc. art. 170 e artigo 16, inc. I, letra “a”, da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por um mês e a frequência e aprovação em curso de reciclagem o condutor: THIAGO FLAMÍNIO DE OLIVEIRA - REG. 352.804.931-9 (PA 977/09).

Com fundamento no artigo 261 § 1º,1ª parte cc. art. 175 e artigo 16, inc. I, letra “a”, da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por um mês e a frequência e aprovação em curso de reciclagem o condutor: JULIANO BENEDETTI - REG. 198.958.451-6 (PA 959/09).

Com fundamento no artigo 261 § 1º,1ª parte cc. art. 218 inc. III e artigo 16, inc. I, letra “b”, da Resolução 182/05, a penalidade de suspensão do direito de dirigir por dois meses e a frequência e aprovação em curso de reciclagem os condutores: EDSON RODRIGUES DA CUNHA - REG. 143.392.136-1 (PA 940/09); FRANCISCO DE ASSIS SANCHES - REG. 332.426.591-9 (PA 948/09); ROGERIO TOLEDO - REG. 295.434.826-1 (PA 970/09).

Com fundamento no artigo 148 § 3º e 4º do CTB, cancelando:

- em vista do que foi apurado, a permissão para dirigir do condutor indicado no respectivo processo, devendo reiniciar o processo de habilitação para voltar a dirigir: DIEGO WILLIAN RODRIGUES DA SILVA - REG. 437.198.174-0 (PA 939/09); JOSÉ FUENTES NETO - REG. 108.050.190-8 (PA 956/09); JOSÉ DANILLO FUJIMOTO - REG. 410.869.235-6 (PA 958/09).

Cancelando, em vista do que foi apurado, a pontuação dos condutores indicados nos respectivos processos, arquivando-se os autos: EDUARDO CARVALHO PERIN - REG. 111.643.407-6 (PA 942/09); EDITH SANDER SCHAFFER - REG. 148.668.926-5 (PA 945/09); FABIO GIMENEZ PASCHOAL - REG. 259.579.020-5 (PA 949/09); GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS - REG. 338.741.933-3 (PA 950/09); JURANDIR JESUS AGUIAR - REG. 129.959.105-3 (PA 955/09); ODAIR FILIE - REG. 247.056.364-7 (PA 968/09); SILVIA REGINA SOARES DE PAULA - PGU. 041.939.601-2 (PA 974/09); THACYO BRITO VARGAS DA SILVA - REG. 103.112.595-6 (PA 976/09); AGENOR MOISES DOS SANTOS - REG. 2.582.858-6 (PA 984/09).

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE PESSOAL

Portaria do Diretor, de 15-6-2009

Em virtude de decisão judicial proferida pelo Juízo da 13ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que concedeu a liminar nos autos da ação mandamental. Processo nº 053.08.620809-2, o Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Nomeia o candidato Roberto Fernandes Santiago, RG 40.797.575-5, inscrito no concurso público destinado a graduação inicial de Soldado PM de 2ª Classe, para o QPPM (Quadro de Praças Policiais Militares), regioêo pelo Edital nº DP-001/311/2007, publicado no D.O. de 16 de junho de 2007, e o Convoca a comparecer em 22 de junho de 2009, às 09h00, no Departamento de Seleção e Alistamento, sito à Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, 1º andar, sala 144 - Canindé - São Paulo - SP, a fim de tomar Posses e Iniciar Exercício no Cargo Público. (Portaria de Nomeação DP - 061/311/2009).

COMANDO DE POLICIAMENTO DA ÁREA METROPOLITANA - 2

Despacho do Dirigente, de 19-6-2009

Homologando a decisão do Pregoeiro referente ao Pregão (Presencial) nº CPAm²-006/041/09, na adjudicação, através do critério do menor preço por Item, às Empresas: Maria Cristina Perazza - ME, CNPJ: 01.312.680/0001-41 vencedora do item 08: Centro Automotivo Option, CNPJ: 05.948.726/0001-74 vencedora do item 09: Decarro Mecânica Funilaria e Pintura Ltda - ME, CNPJ: 64.957.723/0001-66 vencedora do item 10: Original Comércio de Peças Ltda-EPP, CNPJ: 07.199.891/0001-04 vencedora do item 11: Flavia Gonçalves Aldrichi - EPP, CNPJ: 10.815.311/0001-62 vencedora do item 12 e Jocasp Peças e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 00.150.952/0001-91 vencedora do item 13: bem como Fracassar os itens 01 ao 07. (Despacho nº CPAm²-054/041/09)

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA - 7

Comunicado

O dirigente da Uge 180.178 ratifica a decisão do pregoeiro do processo licitatório “pregão presencial Cpm7-011/6.1/09 Processo Cpm7-093/6.1/09, cujo objetivo foi a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e reparos em 12 viaturas pertencentes a subfrota do Cpa/M-7” em conceder 02 dias uteis conforme artigo 43 da Lei 123/06 a empresa “Rogear Funilaria, Pintura Mecânica (Leda Pera da Silva Mecânica-Me), Cnpj 02.157.552/0001-33”, vencedora dos itens 03 e 10 (M-15132 e M-44190) e a empresa “Jucelio Carneiro de Anias-Me, Cnpj 00.029.309/0001-04”, vencedora do item 06 (M-31016), para a entrega das “Certidões de Tributos Imobiliários”.

35º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

Retificação do D.O. de 18-6-2009

Na alteração de dirigente da UGE 180345, de como constou Cel PM Roberto Alves dos Santos, leia-se Ten Cel PM Roberto Alves dos Santos.

25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR

Extrato de Contrato

Termo de Reti-Ratificação. Processo: UGE180250-0012001. Localatária: PMESP - 25º BPM/I - 2ª CIA PM - Adamantina/SP. Locador: Joaquim Pio de Oliveira. Objeto: Prorrogação Contratual e Reajuste de Aluguel de Imóvel. Valor: de R\$1.760,49 para R\$1.850,45. Vigência: 20/06/09 a 19/06/2010. Data da Assinatura: 02Jun09.

11º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

Comunicado

O comandante do 11º GB da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fundamentado no Decreto Estadual nº 46076/01 (Regulamento de Segurança Contra Incêndio), item 7.14 da portaria nº CCB-001/221/03, de 17 de janeiro de 2003, publica os AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) cancelados, conforme numeração abaixo:

Nº dos AVCB’s Cancelados em 2007.

499733, 478201, 478345, 478357, 478378, 499644, 499701, 499733, 499642, 501054, 501182, 501933, 533981, 420240, 446315, 446318, 477776, 478212, 478223, 478226, 478231, 478232, 478344, 499437, 499449, 499454, 499455, 499458, 499459, 499462, 499464, 499465, 499476, 499477, 499480, 499484, 499516, 499519, 499520, 499529, 499543, 499544, 499561, 499568, 499597, 499604, 499615, 499616, 499621, 499624, 499627, 499721, 499722, 499732, 499732, 499734, 499735, 499741, 499751, 499757, 499758, 499765, 499767, 499779, 499814, 499815, 499817, 499852, 501019, 501021, 501023, 501029, 501030, 501050, 501051, 501053, 501065, 501066, 501081, 501101, 501103, 501105, 501134, 501181, 501184, 501223, 501930, 501937, 501946, 501948, 501952, 501964, 501971, 501979, 501980, 502007, 502010, 502011, 501038, 502040, 502058, 502086, 502093,502095, 502096, 502221, 502230, 502231, 502242, 502261, 502282, 502283, 502286, 502295, 502297, 502309, 502362, 502365,502373, 502375, 502381, 502383, 502384, 502409, 502443,502446, 502449, 502450, 502455, 502456, 502457, 502461,502463, 502464, 502465, 502466, 502468, 502469, 502470,502473, 502479, 502484, 502485, 502486, 502489, 502494, 502497, 502506, 502511, 502517, 502520, 502523, 502529,502565, 502572, 502575, 502576, 502580, 502582, 502590,502594, 502598, 502599, 533904, 533906, 533907, 533909, 533934, 533923, 533927, 533910, 533928, 533935, 533936, 533938, 533940, 533955,533957, 533962, 533979, 533982, 533995, 534001, 534003, 534039, 534033, 534048, 534049, 534050, 534057, 534092, 534098, 534112, 534133, 534141, 534142, 534144, 534152, 534157, 534158, 534161, 534163, 534169, 534172, 534173, 534174, 534187, 534192, 534217, 534204, 534214, 534215, 534222, 534223, 534231, 534241, 534244, 534275, 534278, 534281, 534293, 534296, 534297, 534299; 573501, 573505, 573506, 573513, 573534, 573535, 573536, 573537, 573539, 573542.

Nº dos AVCB’s Cancelados em 2008.

573545, 573551, 573552, 573555, 573557, 573558, 573559, 573570, 573571, 573575, 573585, 573605, 573609, 573612, 573629, 573633, 573646, 573653, 573655, 573656, 573661, 573687, 573704, 573722, 573731, 573751, 573752, 573769, 573772, 574851, 574856, 574865, 574870, 574872, 574876, 574877, 574883, 574885, 574886, 574886, 574893, 574895, 574896, 574897, 574905, 574906, 574907, 574908, 574910, 574911, 574912, 574915, 574918, 574931, 574937, 574938, 574942, 574945, 574946, 574947, 574948, 574950, 574951, 574952, 574964, 574965, 574966, 574971, 574973, 574974, 574975, 574982, 575003, 575004, 575020, 575025, 575029, 575032, 575050, 575078, 575083, 575103, 575104, 575116, 575120, 575122, 575123, 575124, 575125, 575126, 575127, 575128, 575129, 575130, 575137, 575140, 575145, 575164, 575168, 575172, 575192, 575198, 575208, 575210, 575244, 575245, 575253, 575254, 575269, 575275, 575283, 575711, 575712, 575717, 575719, 575728, 575738, 575747, 575748, 575751, 575778, 575794, 575800, 575808, 575848, 575854, 575863, 575865, 575867, 575872, 575873, 575874, 575875, 575878, 575888, 575896, 575900, 576501, 576503, 576505, 576506, 576526, 576532, 576544, 576546, 576566, 576588, 576616, 576636, 576644, 576662, 576665, 576671, 576690, 576717, 576726, 576737, 576756, 576757, 576758, 576771, 576772, 576775, 576776, 576777, 576779, 576781, 576782, 576791, 576792, 576796, 610803, 610808, 610822, 610827, 610839, 610840, 610866, 610872, 610879, 610881, 610890, 610894, 610903, 610936, 610943, 610946, 610950, 610951, 610952, 610956, 610970, 610974, 610978, 610996, 610997, 610998, 611000, 635601, 635603, 635607, 635609, 635615, 635625, 635632, 635633, 635638, 635642, 635664, 635665, 635670, 635672, 635674, 635677, 635680, 635698, 635700, 635707, 635722, 635736, 635737, 635738, 635739, 635740, 635748, 3776910, 377288, 377093, 377141, 392171, 392195, 392757, 392826, 393981, 394053, 394106, 420817, 420864, 445442, 445592, 445863, 445898, 446986, 499609, 499853, 501014, 501166, 502064, 501920, 502481, 502585.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAP-155, de 19-6-2009

Reedita com alterações a Resolução SAP – 69, de 20 de maio de 2.004, que “Institui, nas unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária, o Grupo de Intervenção Rápida – GIR”, e, institui a Célula de Intervenção Rápida – CIR, no âmbito das unidades prisionais

O Secretário da Administração Penitenciária considerando:
Premente ajustar os dispositivos constantes da Resolução SAP – 69, de 20-05-2.004, em face do tempo decorrido e das alterações ocorridas nesse interregno;

Que os moldes como foram instituídos os Grupos de Intervenção Rápida – GIR, não mais atendem as necessidades das Unidades Prisionais e das Coordenadorias de Unidades Prisionais que integram esta Pasta;

A necessidade da administração das Coordenadorias de Unidades Prisionais em manter quadros de pessoal, de fácil acesso, que disponham de servidores treinados e equipados para enfrentamento de situações de risco e execução de demais procedimentos táticos;

Que as condições das Unidades Prisionais são distintas e nem todas podem dispor, com a agilidade necessária, da atuação de um GIR, resolve:

Artigo 1º- Instituir o Grupo de Intervenção Rápida – GIR, obedecida a seguinte conformidade:

I – Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo com sede operacional na Capital;

II - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral com sedes operacionais no Litoral e no Vale do Paraíba;

III – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado com sedes operacionais em Itirapina e Sorocaba;

IV – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado com sede operacional em Avaré;

V – Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado: com sedes operacionais em Lucélia e em Presidente Venceslau.

§1º - Desde que se mostre comprovadamente necessário, outros GIRs poderão ser instituídos.

§2º - a instituição de um GIR, conforme previsão constante do caput deste artigo, ou a regulamentação de um existente deverá ser previamente submetida à apreciação do Titular da Pasta, por meio de processo elaborado e aprovado pelo Coordenador de Unidades Prisionais responsável pela área onde está ou será fixada a sede operacional do grupo, após a definição dos interessados em fazer parte de sua composição.

§3º- para instituição de um GIR ou a regulamentação de um existente deverão ser consideradas, pelo respectivo Coordenador, as características, peculiaridades, necessidades, bem como a disponibilidade de recursos humanos e materiais para a sua constituição, no âmbito da região onde está ou será instalada a sede operacional.

O GIR deverá, preferencialmente, ser composto por servidores de diferentes Unidades Prisionais de uma mesma Coordenadoria.

Em se tratando de GIR constituído anteriormente a esta Resolução, no qual os integrantes sejam servidores de uma mesma Unidade Prisional, paulatinamente, deverá ser providenciada, pelos respectivos Diretor e Coordenador, a mescla dos seus integrantes, a fim de não mais haver prejuizo ao quadro funcional de um só local.

§4º - Independenteamente da Coordenadoria dispor de um ou mais GIR ou pretender constituir-lo(s), comprovada a necessidade, poderá ser instituída a Célula de Intervenção Rápida – CIR, no âmbito das Unidades Prisionais subordinadas.

I- a CIR, considerada sua restrita composição, deverá ser acionada com o cuidado necessário a fim de que seus integrantes não sejam expostos a situações de risco cujo controle seja incompatível com o seu porte.

II- para instituição da CIR serão obedecidas, proporcionalmente, as mesmas regras estabelecidas para a instituição do GIR e os seus integrantes deverão atender aos mesmos requisitos estabelecidos para os do GIR.

III- Não sendo suficiente a atuação da CIR da Unidade Prisional para resolução do conflito, poderá ser acionada outra CIR ou o GIR que se encontrem mais próximos da ocorrência, respeitado o âmbito da respectiva Coordenadoria.

Artigo 2º- o GIR atuará mediante autorização do respectivo Coordenador e a CIR atuará mediante autorização conjunta do Diretor da Unidade Prisional e do respectivo Coordenador para operações como: revistas especiais em celas e demais dependências para localização de armas de fogo, aparelhos de telefonia móvel celular, drogas, outros objetos não permitidos e tûneis; combate a movimentos de indisciplina, revoltas, motins, rebeliões e tentativas de fugas; remoção interna de presos e demais atividades dessa natureza.

“Parágrafo único- a atuação do GIR ou da CIR será pautada pelo uso escalonado da força, de maneira estritamente não letal, com técnicas próprias e equipamentos destinados especificamente a esse fim.”

Artigo 3º- o GIR será composto por, no mínimo, 30 (trinta) integrantes das carreiras de segurança das Unidades Prisionais, divididos em turnos, e, a CIR, por 06 (seis) integrantes, no máximo, divididos em turnos.

§1º- Nas ocasiões em que houver operações, todos os turnos deverão ser acionados para atuar conjuntamente.

§2º- a indicação dos integrantes do GIR ou da CIR será feita pelo Diretor da Unidade Prisional na qual o servidor encontrar-se classificado e, em exercício, em conjunto com o respectivo Coordenador, observado, necessariamente, o interesse do servidor e sua aptidão para o desempenho das atividades, devendo, após, ser submetida ao Titular da Pasta para inscrição no curso de capacitação.

§3º- o comando administrativo do GIR é do Coordenador responsável pelo local onde estiver localizada a sede operacional, devendo o comando operacional, tanto do GIR como da CIR, ficar a cargo de um de seus integrantes, cujo perfil melhor se enquadre nessa função.

I- o comando administrativo da CIR é, necessariamente, do Diretor da Unidade Prisional que a constituiu.”

§4º- Os integrantes do GIR e da CIR deverão submeter-se a entrevista pessoal com o comandante operacional do grupo ou da célula: passar por um período experimental de 06 (seis) meses, onde serão permanentemente avaliados e atender aos seguintes requisitos:

I- ter concluído o estágio probatório;

II- não apresentar registro de falta funcional de natureza grave.

III- apresentar conduta lílidade.

§5º- Os servidores que passarem a integrar o GIR, deverão, obrigatoriamente, ser classificados em Unidades Prisionais sediadas no mesmo município onde estiver localizada a sede operacional.

§6º- Ficará a cargo do respectivo Coordenador e, quando necessário, do Departamento de Recursos Humanos da Pasta, a adoção das providências necessárias à reposição dos quadros funcionais das Unidades Prisionais que cederem servidores para integrar o GIR.

§7º- Os integrantes da CIR deverão, obrigatoriamente, estar classificados e, em exercício, na Unidade Prisional onde a mesma foi instituída.

§8º- Os integrantes do GIR ou da CIR poderão ser desligados a qualquer tempo, inclusive durante o período de experiência, se ocorridas uma ou mais das seguintes situações:

I- espontaneamente o desejo;

II- não adaptar-se às atividades desenvolvidas pelo grupo ou pela célula;

III- apresentar conduta inadequada;

IV- descumprir as normas estabelecidas;